



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

PUBLICADO EM:

09/12/2024

Jornal AMP

Página 3169

Edição 750

Provine

Ass. Responsável

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6054/2024

DATA 18/11/2024

Súmula – Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI, E COM OS DISPOSITIVOS DAS LEIS 2.523/23 DE 30.11.2023 E, 2602/2023, DE 28.12.2023.

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

04	Secretaria de Fazenda	
04.01	Departamento de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Man. do Departamento de Faz. Tes. e Contabilidade	
3.190.13(77)(000)	Contribuições Patronais	9.000,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal da Cultura	
3.190.11.(637)(000)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	15.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Man. Das Atividades da Atenção Básica em Saúde	
3.190.11(296)(303)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	90.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil /Pré Escola	
3.190.11(458)(103)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
1236500011.2.031000	Pré-Escola Fundeb 70%	
3.190.11(484)(101)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Educação Especial	
123670012.2.034000	Educação Especial Fundeb 70%	
3.190.11.(530)101)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	50.000,00

TOTAL.....R\$ 194.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082440009.2.019000	Programa de Benefícios Eventuais	
3.390.32(172)(000)	Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita	24.000,00

07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Man. Das Atividades da Atenção Básica em Saúde	
3.390.32(302)(303)	Material, Bem ou Serv. de Dist. Gratuita	90.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil /Pré Escola	
3.390.39(478)(103)	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
1236100102.027000	Ensino Fundamental Fundeb 70%	
3.190.11(412)(101)	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.	60.000,00

TOTAL.....R\$ 194.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº 2582/23, e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº 2602/23, Conforme **Caput** do art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de novembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal